PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO COMARCA DE NATAL

Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400 Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br Juiz de Direito: Ricardo Augusto de Medeiros Moura

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

(Prazo: 05 dias)

PROCESSO nº 0821789-66.2016.8.20.5001 – Ação: Execução - EXEQUENTE: Condomínio Luiz Marinho - EXECUTADO: Jacyanna karen Duarte Gomes

OBJETO: 01 (um) Apartamento nº 302, Bloco A, integrante do Condomínio Residencial Edifício Luiz Marinho dos Santos, situado na Rua Nizário Gurgel, nº 2020, Tirol, nesta capital, composto de sala, 01 quarto, 02 suítes, cozinha, área de serviço, dois WC, duas vagas de garagem; área privativa de 98,21 m², mais a fração ideal de 6187,50000/74250 avos do terreno próprio Foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal; devidamente registrado sob a matrícula nº 27.313 no Livro 2 de Registro Geral do 3º Ofício de Notas, Titular da 1ª CRI desta capital; Penhorado junto à Ação de Execução Fiscal nº 001.02.519186-2, em tramitação na 1ª Vara de Execução Fiscal Municipal e Tributária de Natal/RN. Avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DIA E LOCAL: 23 de abril de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN -CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 23 de abril de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônica, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de R\$ 132.699,68 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação do bem, taxas ou impostos para transmissão do mesmo, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FIHO, CPF nº 053.707.144-01, Matrícula nº 09/10 – JUCERN, nomeado por este juízo (id) a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC), e, inadimplente o parcelamento, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 895, §§ 4 e 5°, do CPC. Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vicio de evicção, constituindo a arrematação como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação, a parte executada deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento do valor da avaliação), a titulo de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / Robertoalexandre.com.Br / contato28542.wixsite.com./robertoalexandre/leiloes. INTIMANDO Jacyanna karen Duarte Gomes do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 26 de março de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

Ricardo Augusto de Medeiros Moura Juiz de Direito